



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.347/2021

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.998/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 059/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos profissionais da Área da Saúde do Município de Imigrante em consonância com os dispositivos do Regime Jurídico Único - Estatutário, **para dispor sobre a data-base para fins de revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo municipal.**

Art. 2º. O *caput* do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014, que estabeleceu o Quadro de cargos de provimento efetivo e o respectivo Plano de Carreira dos profissionais da Área da Saúde do Município de Imigrante, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

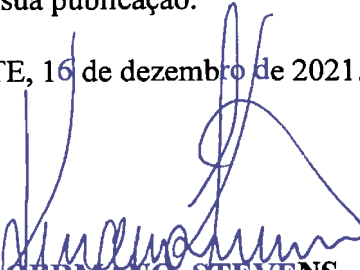
“Art. 4º. Fica fixado o mês de **Janeiro** de cada ano como sendo a data-base para fins de revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo municipal, nos termos do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá emitir Decreto no qual, com base nas informações contidas no artigo anterior, consolide a alteração realizada na Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 16 de dezembro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se